REQUERIMENTO Nº.107/2025

Vereador/Presidente Danylo Acioli

SOLICITA INFORMAÇÕES À AMS - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ACERCA DA POSSIBILIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO OU AUMENTO DE PEDIATRAS DO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL (PAI) PARA ATENDIMENTO EM CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIs) E ESCOLAS MUNICIPAIS.

Requer com fundamento legal:

no art. 268 do Regimento Interno, que disciplina o pedido oficial de informações aprovado em Plenário;

[...]

no art. 5.º, XXXIII, e no art. 37, § 3.º, II, da Constituição Federal, que consagram o direito fundamental de acesso à informação;

[...]

na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que assegura o direito à saúde e à educação de crianças e adolescentes

[...]

na Lei Orgânica Municipal de Apucarana, que estabelece as diretrizes para o desenvolvimento urbano e a gestão da cidade.

A presente proposição visa aprimorar a assistência pediátrica em nosso município, com foco na promoção da saúde e prevenção de doenças no ambiente escolar. A presença de pediatras em CMEIs e Escolas é uma medida proativa que visa garantir o acesso rápido e qualificado a cuidados de saúde para crianças e adolescentes, contribuindo para um desenvolvimento saudável e melhor desempenho educacional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2025 15:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9a56651e68f31.

Atualmente, o Pronto Atendimento Infantil (PAI) desempenha um papel vital no atendimento pediátrico emergencial. No entanto, a demanda por atenção primária e acompanhamento contínuo da saúde infantil nas instituições de ensino é crescente e, muitas vezes, não é plenamente suprida pela estrutura atual.

Neste sentido, a disponibilização de pediatras do PAI, ou o aumento do quadro de profissionais para que um deles possa atuar diretamente nos CMEIs e Escolas, representaria um avanço significativo na garantia do direito à saúde de nossas crianças, proporcionando um ambiente escolar mais seguro e saudável, além de desafogar os serviços de urgência e emergência com atendimentos que poderiam ser resolvidos no próprio ambiente escolar.

Além disso, a transparência e o acesso à informação são pilares da gestão pública democrática, permitindo o acompanhamento e a participação da sociedade na formulação e execução de políticas públicas essenciais.

Por esta razão, REQUER as seguintes informações detalhadas junto à Autarquia Municipal de Saúde:

I. Viabilidade e Estudos:

a) É tecnicamente viável e operacionalmente possível disponibilizar um dos pediatras atualmente lotados no PAI para atuar em regime de plantão ou escala nos CMEIs e Escolas Municipais?

b) Em caso negativo, há a possibilidade de aumentar o quadro de pediatras do PAI para que um profissional seja destinado exclusivamente a essa finalidade, sem comprometer o atendimento de urgência e emergência?

II. Planejamento e Implementação:

a) Qual seria o cronograma para a análise de viabilidade e, em caso positivo, para a implementação de tal iniciativa?

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2025 15:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9a56651e68f31.

b) Quais seriam os mecanismos de coordenação entre a Autarquia Municipal de Saúde, e a Autarquia Municipal de Educação e as instituições de ensino para garantir a eficácia do atendimento?

JUSTIFICATIVA

A presente proposição reveste-se de fundamental importância para o aprofundamento do conhecimento acerca das possibilidades de aprimoramento da assistência pediátrica em nosso município, com foco na promoção da saúde e prevenção de doenças no ambiente escolar. A presença de pediatras em CMEIs e Escolas é uma medida proativa que visa garantir o acesso rápido e qualificado a cuidados de saúde para crianças e adolescentes, contribuindo para um desenvolvimento saudável e um melhor desempenho educacional.

Ademais, a proximidade do atendimento pediátrico nas instituições de ensino pode facilitar a identificação precoce de problemas de saúde, a intervenção imediata em situações de emergência e a educação em saúde para toda a comunidade escolar. Além disso, a presença de profissional especializado pode oferecer suporte e orientação aos educadores e pais, fortalecendo a rede de apoio à saúde infantil.

Destarte, a otimização dos recursos existentes, como os profissionais do PAI, ou a expansão do quadro para atender a essa demanda específica, demonstra um compromisso da gestão municipal com a saúde integral de suas crianças. A busca por soluções inovadoras e eficientes é essencial para enfrentar os desafios da saúde pública e garantir que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de qualidade.

Ora, o direito à informação, constitucionalmente assegurado, afigura-se como pilar essencial não apenas para o exercício da cidadania e do controle social por parte dos munícipes, mas também como ferramenta indispensável para o aprimoramento contínuo da gestão pública, pautada pela transparência, pela eficiência e pela responsabilidade. A ausência de informações claras e acessíveis sobre projetos de tamanha relevância pode gerar incertezas e dificultar a participação informada da sociedade nos processos decisórios.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2025 15:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9a56651e68f31.

Neste diapasão, as informações ora requeridas tornam-se imprescindíveis para subsidiar uma análise diagnóstica acurada, permitindo a identificação de desafios, a avaliação da adequação das propostas e, por conseguinte, a formulação ou o reajuste de políticas públicas que promovam um desenvolvimento mais integrado, equitativo e sustentável na área da saúde infantil. Tal ação contribuirá sobremaneira para o fortalecimento do papel de nosso município como um território genuinamente inclusivo, que valoriza a diversidade e se compromete ativamente com a promoção e a defesa dos direitos de todos os habitantes.

Face à indiscutível relevância da matéria e à imperiosa necessidade de fundamentar o planejamento municipal em dados concretos e evidências robustas, reitera-se a solicitação para que as informações sejam fornecidas dentro do prazo legalmente estabelecido, colaborando assim para a construção de uma gestão pública mais transparente, eficiente e comprometida com a equidade social.

Nestes termos pede deferimento.

Sala das sessões, data da assinatura eletrônica.

Câmara Municipal de Apucarana
DANYLO FERNANDO ACIOLI MACHADO
Presidente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

DANYLO ACIOLI
Vereador/Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2025 15:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9a56651e68f31.